



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 316/2017
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA STARK
ENERGIA EIRELI.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **STARK ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.324.394/0001-36, estabelecida na Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 488, bairro Brejaru, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-514 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Julia Gabriella Silva Pflieger, CPF nº 066.492.669-06, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo de Licitação nº **23080.050786/2017-15**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Pregão nº 467/2017**, e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência, por **12 (doze) meses**, de **02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total estimado de **R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais)**, de acordo com os valores demonstrados na tabela a seguir:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	5517	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de iluminação e cenotecnia	Serviço/mês	12	4.350,00	52.200,00
002	35440	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de manutenção corretiva em equipamentos de iluminação e cenotecnia	Unidade	30.000	1,00	30.000,00
TOTAL (R\$)						82.200,00

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042 ; PTRES: 108366 e 108365; Natureza da Despesa: 339030 e 339039; e Fonte: 8250262460.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Além do previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato 316/2017, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo, motivado pela homologação do resultado de um novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2019.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49

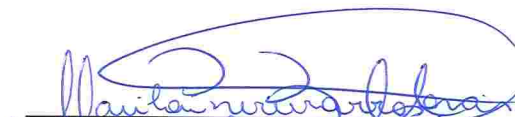


Contratada
Julia Gabriella Silva Pflieger
CPF 066.492.669-06

TESTEMUNHAS:



Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18



Nome: Maurício Fortes
CPF: 008.648.259-97